



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA LENISE GOERGEN GERHARDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.507.490/0001-35, com sede na Av. 28 de Maio - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Maria Lenise Goergen Gerhardt**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 415.129.790-15, residente e domiciliado na Rua Av. 28 de Maio, 1426 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1213/2016, Convite nº 26/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Material para a confecção de Decoração Natalina para a Secretaria da Assistência Social, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	FESTÃO VERDE COM BRANCO	METRO	1.060	2,450	2.597,00
2	FESTÃO AMARELO	METRO	50	2,150	107,50
3	FLORES DE NATAL VERMELHA	Unid.	350	2,800	980,00
4	FLORES DE NATAL AMARELA	Unid.	150	4,850	727,50
5	BOLA DE ISOPOR COM 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	4	22,800	91,20
6	BOLA DE ISOPOR COM 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	20	11,850	237,00
7	TESOURA PROFISSIONAL COM 17 CM CORTE P ARTESANATO/TECIDO EM AÇO	Unid.	2	27,500	55,00
8	PISTOLA COLA QUENTE MODELO PROFISSIONAL	Unid.	2	57,000	114,00
9	BASTÃO COLA QUENTE AMARELA	UNIDADE	50	1,350	67,50
15	FIBRA PLUMANTE	KG	10	18,900	189,00
16	TECIDO PARA PATSCHWORK VERDE COM MOTIVOS NATALINOS 100% ALGODÃO	METRO	25	18,900	472,50
17	TECIDO PARA PATSCHWORK VERMELHO COM MOTIVOS NATALINOS 100% ALGODÃO	METRO	25	18,900	472,50
21	AGULHA PARA MÁQUINA COSTURA N 14	unidade	20	0,600	12,00
				T. Geral	6.122,70

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 26/2016).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada junto à Secretaria da Assistência Social.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos será em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL (975)
SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO(277.1)

VI – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de setembro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

Maria Lenise Goergen Gerhardt

Maria Lenise Goergen Gerhardt

Proprietária

2.

CPF.: